



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NÚMERO: 033/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

## LICITAÇÃO NÚMERO 33/2014

PREÂMBULO .....	3
01 - DO OBJETO.....	3
2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3.0 DO PROCEDIMENTO.....	6
4.0 DO CREDENCIAMENTO.....	9
5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:.....	10
6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
6.3 HABILITAÇÃO FISCAL.....	11
6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	12
6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES .....	13
6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO.....	14
6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.....	14
6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL.....	15
7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:..	16
8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	17
9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	17
10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.....	17
11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	18
12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	19
13 DOS PAGAMENTOS.....	20
14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	21
15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO.....	21
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
18 DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	24
19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
20 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	26
21 DA RESCISÃO.....	27
22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	28
23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.....	28
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO.....	29
25 DO FORO.....	30
26 DOS ANEXOS: .....	31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **033/2014**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N° 1/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Edital de Tomada de preços para a contratação de empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, com área total de 500,67m<sup>2</sup>.

-----

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, Kely José Longo, no de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas**, do dia **30 do mês de abril do ano de 2014**, na Av. Pedro Álvares Cabra, n° 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria N° **019/2014**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de material e mão de obra. A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações.

---

**01 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

empresa para fornecimento de material e mão de obra para executar a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, com área de 500,67m<sup>2</sup>.

**Local da Obra:** A obra deverá ser executada no Imóvel urbano constituído de parte do quarteirão urbano "B" com área de 1.161,60m<sup>2</sup>, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, lado Ímpar, esquina formada com a Rua Vera Cruz, lado Par, no Município de Cruzaltense-RS.

**1.2** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzaltense - RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes dos MEMORIAIS DESCRITIVOS DO PROJETO EXECUTIVO, constante deste Edital.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

**2.2** Os interessados deverão efetuar o cadastro no Município de Cruzaltense, nos termos do Decreto Municipal nº 731/2014.

**2.2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, os documentos constantes nos itens: **6.2, 6.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.5 e 6.6.2 e 6.6.3.**

**2.3** Não poderão participar desta **Licitação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.

**2.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento**, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

**2.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento**, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

**2.7** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

**2.8** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**2.9** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.0 DO PROCEDIMENTO**

**3.1** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

**3.2** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

**3.3** A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

**3.4** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.5** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

**3.6** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.7** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sitio do Município de Cruzaltense.

**3.8** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**3.9** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.10** Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

**a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

**b)** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**c)** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**3.11** As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.12** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**3.13** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**3.14** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**3.15** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**3.16** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.17** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**3.18** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**3.19** Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

**3.20** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

**3.21** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.22** Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**3.23** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**3.24** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2 Se for representada diretamente,** por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

**4.3** c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

**4.4 Se for representada por procurador, deverá apresentar:**

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

**4.5** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**4.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.7** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

**4.8** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 33/2014 - Tomada de Preços - 1/2014

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 33/2014 - Tomada de Preços - 1/2014

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste Edital, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3 HABILITAÇÃO FISCAL**

**6.3.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**6.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante);

**6.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**6.3.5** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.8** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU;

**6.4.2** Certidão de registro dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

**6.4.3** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa ou do profissional técnico responsável, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;

**6.4.3.1** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto;

**6.4.3.2** A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** Balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**6.5.1.1** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula **a ser apresentada pelo licitante:**

\* LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* SOLVÊNCIA GERAL....:  $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**6.5.1.2** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

**6.5.1.3** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.5.2** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

## **6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES**

**6.6.1** Atestado de Visita ao Local da Obra, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

**Observação:** As visitas, conduzidas pelo Engenheiro Civil **Adelino Alberto Menegaz Neto**, serão realizadas até **um dia útil** anterior a realização da licitação, e **deverão ser agendadas previamente** pelo telefone



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

(54) 3613-6032.

**6.6.2** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO II**.

**6.6.3** Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal - **ANEXO IV**.

### **6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**6.7.1** Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

### **6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS**

**6.8.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **6.3.1 a 6.3.5** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.8.2** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.8.3** O prazo que trata o item **6.8.1** deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL**

**6.7.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.7.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.3** Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2 a 6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**6.7.4** Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

**6.7.5** Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**6.7.6** Os documentos referentes aos itens **6.2, 6.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.5 e 6.6.2 e 6.6.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC válido fornecido pelo Município.

**6.7.6.1** Se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens **6.3, 6.4 e 6.5** vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DE  
PREÇOS:**

**7.1** A Proposta de preços contida no Envelope N° 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2** Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.3** Indicar, ainda, o preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

**7.4** Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

**7.5** A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irreajustáveis e, ainda, o **global da proposta**.

**7.6** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**7.7** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.8** Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

**9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas neste Edital;

**b)** apresentar preço superior para o objeto desta licitação que é de R\$ 825.350,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

**c)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c1)** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**c1.1** valor orçado pelo Município; ou

**c1.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.2** Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

**9.3** Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

**10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

**10.1** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de MENOR PREÇO GLOBAL, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.2** Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de **15%** (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

**10.2.1** Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de **15%** (quinze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

**11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

**11.2** A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens **2.5** e **2.6** deste Edital.

**11.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10%** (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**11.5** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.5 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.7 O disposto nos itens 11.3 a 11.6 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens 2.5 e 2.6 deste Edital).

11.8 Ocorrendo as situações previstas no item 11.5, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 A convocação será feita após a homologação da presente licitação, mediante convocação da autoridade competente.

12.2 A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Execução/Serviço.

12.3 A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e/ou ao contrato vinculado.

12.4 A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Município.

**12.5** As despesas referente a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.7** Salvo disposições em contrário constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da vencedora.

**12.8** A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato.

### **13 DOS PAGAMENTOS**

**13.1** Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde, observados os seguintes requisitos:

**a)** Estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro (cronograma de desembolso da administração);

**b)** Após a liberação dos recursos financeiros vinculados do MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO DO ESTADO DO RS, bem como dos recursos financeiros próprios;

**b1)** A despesa referente aos recursos próprios correrão à conta da dotação consignada ao: **Orgão - 06 Secretária Municipal da Saúde, Unidade - 01 Coordenação de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa - 0012 Ações e Serviço Público em Saúde - ASPS, Projeto - 1.015 - Construção da Unidade Básica de Saúde. (06.01.10.302.0012.1015.4.4.90.51.99.00.00)**

**b2)** As despesas referente aos recursos financeiros vinculados do MINISTÉRIO DA SAÚDE correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao: **Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, pelo programa de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Proposta SISMOB 11991560000113001, Programa PAC II, Habilitação pela Portaria 1.380/GM/MS de 09/07/2013;

b3) As despesas referente aos recursos financeiros vinculados ao GOVERNO DO ESTADO DO RS serão transferidas do **Fundo Estadual da Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme autorização na Portaria nº 136/2014 e Processo/UBS tipo II 11ª 069411-20.00/13-0;

c) Após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.2 O MUNICÍPIO efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

13.3 As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da CONTRATADA.

#### **14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

15.1 O objeto deste edital deverá ser entregue em até **09 (nove) meses**, pela contratada, após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço.

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

**e)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

**f)** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

**16.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**16.2** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4** As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**16.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenas, no caso de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

impossibilidade de desconto no pagamento.

**17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

**17.2** O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

**17.3** Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**17.4** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**17.6** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

**17.7** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

**17.8** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

**17.9** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**17.10** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**17.11** Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

### **18 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

**18.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**18.3** É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

**18.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município.

**18.7** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cruzaltense, RS.

**18.8** **A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.**

**18.9** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**18.10** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**18.11** A vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato, deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

## **19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**19.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.4** Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.6** A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

## **20 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% do valor total do Contrato**, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

**20.2** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

**20.3** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão contratual por culpa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

exclusiva da CONTRATADA.

**20.4** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, bem como até a apresentação da CND-CEI/INSS da obra pela empresa contratada.

**20.5** A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária "pro rata tempore", a contar da data do depósito até a data da devolução.

## **21 DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**21.2** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal N° 8.666/93.

**21.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **21.4 A rescisão do contrato poderá ser:**

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou

**b)** por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar ; ou

**c)** independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

**c1)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**c2)** não recolher no prazo determinado as multas impostas;

**c3)** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

**d)** judicial, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

**22.2** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**22.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.4** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

**23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**23.1** A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

**a)** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**23.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital:**

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**24.2** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

**24.3** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**24.4** A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal em exercício.

**24.5** A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**24.6** Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail [licitacao@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:licitacao@cruzaltense.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 8h às 11h, Tarde: das 13h às 17h).

**24.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

**24.8** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

**24.9** Nos termos do §5º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, o custo do edital e anexos será de 1 URM (**R\$ 33,20**) para os licitantes que solicitarem o fornecimento do edital e seus elementos constitutivos impressos.

**24.10** Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

24.10.1 Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor competente possa gravar os arquivos correspondentes.

**24.11** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

## **25 DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**26 DOS ANEXOS:**

Fazem parte deste Edital:

- 26.1 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
- 26.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;
- 26.3 ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;
- 26.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 26.5 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;
- 26.6 ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;
- 26.7 ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 26.8 ANEXO VIII- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 26.9 ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 26.10 ANEXO X - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA;
- 26.11 ANEXO XI - PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 26.12 ANEXO XII - PROJETO HIDROSSANITÁRIO;
- 26.13 ANEXO XIII - PROJETO ELÉTRICO;
- 26.14 ANEXO XIV - PROJETO ESTRUTURAL.

Cruzaltense, RS, 18 de Março de 2014.

Assinatura da autoridade  <hr/>	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em 18 de Março de 2014.  <hr/> <p style="text-align: center;">Assessoria Jurídica</p>
---------------------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:33/2014

MODALIDADE.....:Tomada de Preços 1/2014

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 16 de Abril de 2014..

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:33/2014

MODALIDADE.....:Tomada de Preços 1/2014

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 16 de Abril de 2014..

---

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:33/2014

MODALIDADE.....:Tomada de Preços 1/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 16 de Abril de 2014..

---

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO 33/2014  
Tomada de Preços - 1/2014  
PROPONENTE: -

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**  
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO 33/2014  
Tomada de Preços - 1/2014  
PROPONENTE: -